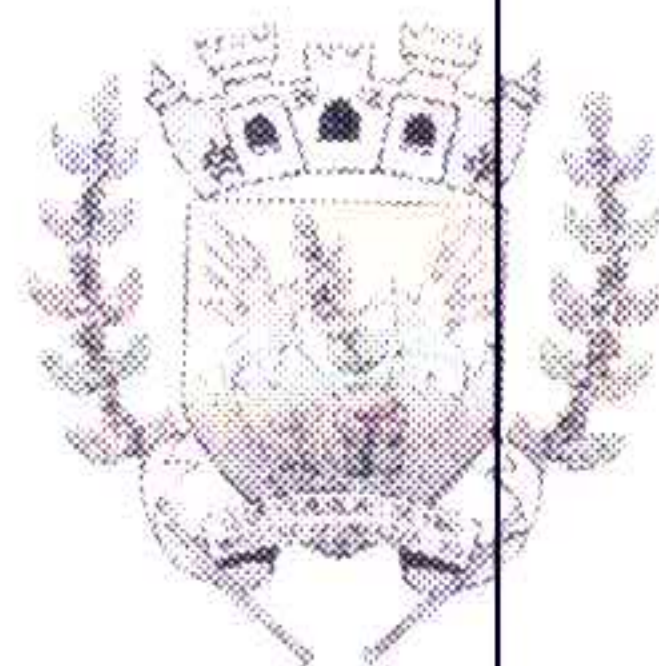




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº: 002/CMMA/2025
AUTORIA: Legislativo Municipal.

Ementa:

“DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MINISTRO ANDREAZZA/RO À UCAVER - UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica dessa Casa de Leis, para análise e parecer, o Projeto de Resolução epigrafado, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, que tem por escopo

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei epigrafado, de autoria Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, que tem por escopo **A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MINISTRO ANDREAZZA/RO À UCAVER - UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA.**

Projeto de Resolução em comento foi lido em Plenário na última sessão legislativa realizada nesta Casa de Leis e encaminhado à estas Comissões para análise e parecer.

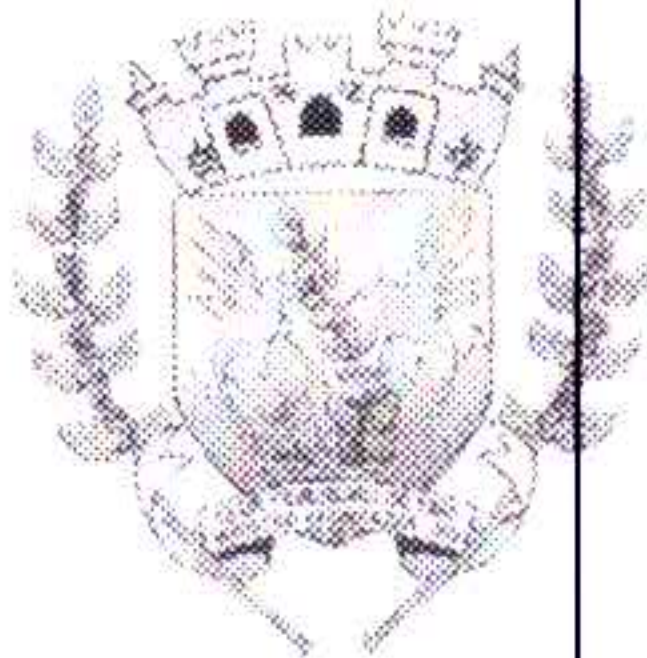
É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 18 de junho de 2025, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e de Orçamento procedeu com a apreciação do projeto epigrafado, de autoria do Poder Legislativo Municipal, ocasião em que, seus membros tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

No **MÉRITO**, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem os membros destas Comissões competentes, acima citadas, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 002/CMMA/2025 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, para o bom andamento das atividades desenvolvidas dentro desta Casa Legislativa.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Resolução em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho

Vice-Presidente: Ver^a. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro

Membro: Ver. Alexandro Conte Firme

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Alexandro Conte Firme

Vice-Presidente: Ver. Mauro Jesuíno de Souza

Membro: Ver. Sadrak de Carvalho